



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre atualização dos valores dos Auxílios Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, regulamentado pela Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei atualiza os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º - Os valores definidos nos incisos I e II do artigo 1º da citada lei são atualizados e passam a prevalecer na seguinte conformidade:

I – Auxílio Pecuniário para Moradia no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação.

II – Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária alocadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação 02.08.10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Novais, 17 de agosto de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
D. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa alterar a regulamentação local de nosso Município que tem como finalidade cumprir com as obrigações decorrentes da adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, promovendo a concessão de benefícios para garantir a moradia e alimentação ao médico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com base na legislação vigente.

De acordo com a legislação nacional vigente, o Programa Mais Médicos para o Brasil tem por finalidade:

- a).** Fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no Município;
- b).** Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;
- c).** Aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, dentre outros.

Ocorre, que os médicos cedidos pelo Ministério da Saúde, já trabalhando na Rede Municipal, vem enfrentando dificuldades especialmente com a contratação de aluguéis dentro do patamar estabelecido, considerando que a última atualização foi no ano de 2017, cujo valor encontra-se defasado; importante fator também que prejudica é o fato de que em nossa cidade não há oferta de imóveis adequados ao que exigem, sendo necessário buscarem moradias em cidades da região. Quanto ao valor do auxílio alimentação está sendo atualizado dentro do limite da norma nacional.

Com tais adequações evita-se que os médicos percam o interesse em permanecer trabalhando em nosso Município.

Por se tratar de importante propositura para manutenção do bem estar da população, solicitamos tramitação em regime de urgência e aprovação na íntegra por Vossas Excelências

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de agosto de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins do Projeto de Lei nº 13/2022, de 17/08/2022, vem perante o Poder Legislativo local, **DECLARAR**, que:

a)- as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de outros serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa por se tratar de recursos vinculados já existentes, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo;

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de agosto de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal